

Av. Presidente Vargas, 800 - Belém (PA) - Companhia Aberta - Carta Patente: 3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

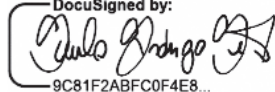
Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Brasília, 28 de março de 2025

DocuSigned by:

9C81F2ABFC0F4E8...

Paulo Rodrigo Pecht

Contador CRC 1SP213429/O-7

MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

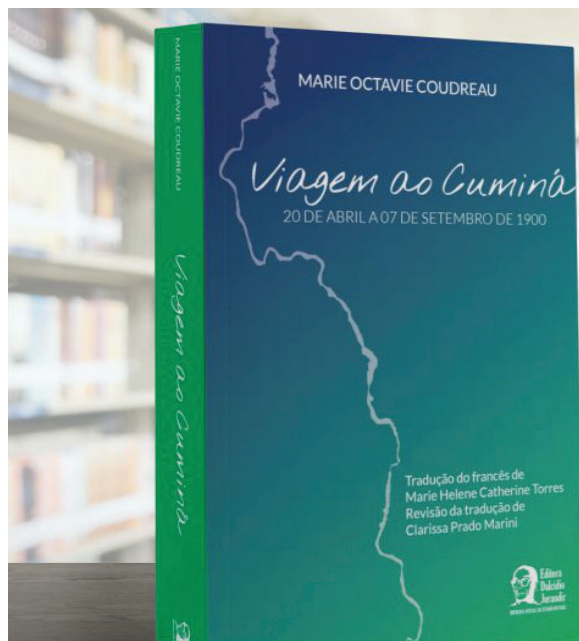
O Conselho de Administração do Banco da Amazônia S.A. declara que de acordo com o disposto no artigo 142, inciso V, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, por considerar que os documentos representam adequadamente em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), referente ao exercício de 2024, manifesta-se favorável a sua aprovação.

Belém (PA), 28 de março de 2025.

MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO

Conselho de Administração: Rodrigo Octavio Orair – Presidente
Conselheiro em Exercício. Luiz Claudio Moreira Lessa – Conselheiro.
Maria Abadia da Silva Alves – Conselheira. Antônio Carlos Villela Sequeira – Conselheiro. Antônio Manoel Marques Guedes da Cruz Junior – Conselheiro. Lauro Arcângelo Zanol – Conselheiro. Inácio Vieira Cruz – Conselheiro. **Diretoria Executiva:** Luiz Claudio Moreira Lessa - Presidente. Roberto Batista Schwartz Matins de Paula - Diretor DICRE. Fábio Yassuda Maeda - Diretor DICOR. Ana Paula Bulhões Moitinho - Diretora DIREP. José Maria de Lima Quinto Filho - Diretor DINEG. Joana Emília Ramos Lima - Diretora DICOM. **Comitê de Auditoria:** Antônio Carlos Villela Sequeira – Coordenador. Corinto Lucca Arruda. Marco Antônio Mayer Folleto – **Contador:** Marcelo dos Santos Souza - CRC-PA 012778/0-3.

Protocolo: 1183424



   /ioepaoficial

  /@editoradalcidiojurandir

